



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Pregão Presencial Nº 012/2018

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 29/03/2018

Horário: 8 h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição de material elétrico.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Trânsito

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA, situada à Rua 4 de Julho, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **29 de março de 2018, às 8 horas**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - do tipo menor preço, por item, **PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), do Decreto Municipal nº 482/2012, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO UNITÁRIO:

1.1. O objeto desta licitação consiste na aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO**, através da escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade, a saber:

| Item | Qtia | Un | DESCRIÇÃO | Valor Médio Unitário |
|------|------|------|---|----------------------|
| 01 | 1000 | un | Arruela quadrada de aço galvanizada 4x4 cm | 1,06 |
| 02 | 500 | Peça | Base para Relé Fotoelétrico (fixação aberta). Corpo em polipropileno injetado na cor cinza ou preto, tratado com estabilizadores de alta resistência a raios ultravioleta. Tomada com corpo de encaixe conformado segundo norma NEMA em baquelite com alto poder isolante e resistência térmica. Contatos de carga em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem. Fixação no suporte através de porca de polipropileno estabilizado com rosca Gás ½" de ação manual. Cabos de ligação de 1,5 mm ² com 500 mm de comprimento, 750V, 105°C e isolamento em PVC com capacidade para 10A em 220V. Suporte de fixação em aço SAE-1010/20 com acabamento galvanizado a fogo, com o furo de fixação da base aberto. Índice de proteção IP 54. De acordo com as normas técnicas ABNT 5123/98. | 8,24 |
| 03 | 70 | Peça | Bóia de nível inferior e superior, capacidade elétrica de interrupção 15 amperes à 250V, temperatura de operação de 0° a 60°C, proteção contra choques elétricos classe II, interrupção por micro-desconexão, isenta de mercúrio, com cabo de ligação 02 metros. | 35,90 |



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|------|-------|--|--------|
| 04 | 200 | Peça | Braço reto para luminária. Braço reto galvanizado a fogo, conforme NBR 6323, com 1500 mm de comprimento, sistema de fixação da sapata em perfil U, com parede da sapata de 4,0mm, com solda, em chapa de aço, com encaixe para abraçadeira. Braço com parede mínima de tubo de 150 mm e diâmetro externo de Ø 1 1/2". A peça deve ter acabamento liso e uniforme e também isenta de cantos vivos e rebarbas. | 53,18 |
| 05 | 500 | peça | Braço curvo para luminária. Braço curvo galvanizado a fogo, conforme NBR 6323, com 3000 mm de comprimento, sistema de fixação da sapata em perfil U, com parede da sapata de 4,0mm, com solda, em chapa de aço, com encaixe para abraçadeira. Braço com parede mínima de tubo de 3,0 mm e diâmetro externo deno mínimo 48,3mm. A peça deve ter acabamento liso e uniforme e também isenta de cantos vivos e rebarbas. | 102,91 |
| 06 | 100 | Metro | Cabo PP 2 x 1,5mm ² - 750V. Condutor flexível formado por fios de cobre nu, têmpera mole (encordoamento classe 4), isolamento e cobertura de composto termoplástico em PVC, capa interna PVC, cobertura de na cor preta. Tensão de isolamento 450 / 750V. Fornecido em rolos de 100m lacrados. | 1,93 |
| 07 | 100 | Metro | Cabo PP 2 x 2,5mm ² - 750V. Condutor flexível formado por fios de cobre nu, têmpera mole (encordoamento classe 4), isolamento e cobertura de composto termoplástico em PVC, capa interna PVC, cobertura de na cor preta. Tensão de isolamento 450 / 750V. Fornecido em rolos de 100m lacrados. | 2,79 |
| 08 | 100 | Metro | Cabo PP 3 x 2,5mm ² - 750V. Condutor flexível formado por fios de cobre nu, têmpera mole (encordoamento classe 4), isolamento e cobertura de composto termoplástico em PVC, capa interna PVC, cobertura de na cor preta. Tensão de isolamento 450 / 750V. Fornecido em rolos de 100m lacrados. | 4,04 |
| 9 | 2000 | Metro | Cabo telefônico tipo CCI, uso interno, de 2 pares, bitola dos condutores de 0,50mm ² (24AWG). Fornecido em rolos de 100m lacrados. | 0,62 |
| 10 | 500 | Peça | Conector E-50, fabricado em liga de alumínio extrudado, de elevada resistência mecânica, não magnética e anticorrosiva. Com um parafuso (Ø 3/8" x 1.3/4") francês ou sextavado com rosca "Whitworth" ou "Métrica", porcas e arruelas de aço zincado a fogo. Utilizados em cabos de cobre (CU), alumínio (CA) ou alumínio/aço (CAA) até 1/0 (50mm ²). Sem rebarbas. O conector deverá ser fornecido com composto antioxidante, em embalagem individual. | 4,36 |
| 11 | 300 | Peça | Conector de perfuração tipo piercing. Conector de derivação perfurante para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão. Com cabeça fusível e capuz. Para condutor principal de alumínio isolado de 10 a 95mm ² e condutor de derivação de cobre de 1,5 a 10 mm ² , modelo CDP-70. O máximo torque de instalação dos conectores não deve ultrapassar a 20 N.m. | 5,60 |
| 12 | 50 | Rolo | Corde luminosa natalina. Corde (ou mangueira) luminosa 2 fios, 36 lâmpadas incandescentes por metro, cor clara, 14,5 W/m, vida mediana de 2.000 h, 220V. Fornecida em carretel lacrado com 100 m com um cabo de força, um conector de | 726,00 |

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|-----|-------|--|--------|
| | | | força, uma tampa de isolamento e dez fixadores de parede. | |
| 13 | 500 | Metro | Cordão flexível paralelo na bitola 2 x 1,5mm ² . Os condutores são compostos por fios de cobre eletrolítico nus, têmpera mole, classe 4, a isolamento é composta de cloreto de polivinila (PVC), 70°C da cor branca. Tensão nominal de isolamento de 300V. Acondicionado em rolos de 100 metros lacrados. Conforme normas NBR 6880 e NBR 13.249. | 1,56 |
| 14 | 500 | Metro | Cordão flexível paralelo na bitola 2 x 2,5mm ² . Os condutores são compostos por fios de cobre eletrolítico nus, têmpera mole, classe 4, a isolamento é composta de cloreto de polivinila (PVC), 70°C da cor branca. Tensão nominal de isolamento de 300V. Acondicionado em rolos de 100 metros lacrados. Conforme normas NBR 6880 e NBR 13.249. | 2,43 |
| 15 | 100 | Peça | Relé Temporizador eletrônico para partidas Estrela - Triângulo, fixação em trilho Din, contatos 2NAF, temporização 3s..30s, tensão de alimentação 220V, 60hz. | 117,79 |
| 16 | 500 | Metro | Fio Rígido 750V PVC. Condutor na bitola 1,5mm ² , na cor azul, compostos por um fio sólido de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, classe 1 e isolamento composta de cloreto de polivinila (PVC/A), 70°C, tipo BWF, tensão de isolamento 450/750V, nas seções nominais e cores indicadas, de acordo com a NBR 6148 e a NBR 6880. Acondicionados em rolos lacrados de 100m. Não serão aceitos fios com isolamento solta ou de acabamento duvidoso (falhas na isolamento ou na impressão das características técnicas). | 0,75 |
| 17 | 500 | Metro | Fio Rígido 750V PVC. Condutor na bitola 1,5mm ² , na cor branco, compostos por um fio sólido de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, classe 1 e isolamento composta de cloreto de polivinila (PVC/A), 70°C, tipo BWF, tensão de isolamento 450/750V, nas seções nominais e cores indicadas, de acordo com a NBR 6148 e a NBR 6880. Acondicionados em rolos lacrados de 100m. Não serão aceitos fios com isolamento solta ou de acabamento duvidoso (falhas na isolamento ou na impressão das características técnicas). | 0,75 |
| 18 | 500 | Metro | Fio Rígido 750V PVC. Condutor na bitola 2,5mm ² , na cor azul, compostos por um fio sólido de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, classe 1 e isolamento composta de cloreto de polivinila (PVC/A), 70°C, tipo BWF, tensão de isolamento 450/750V, nas seções nominais e cores indicadas, de acordo com a NBR 6148 e a NBR 6880. Acondicionados em rolos lacrados de 100m. Não serão aceitos fios com isolamento solta ou de acabamento duvidoso (falhas na isolamento ou impressão das características técnicas) | 1,15 |
| 19 | 500 | Metro | Fio Rígido 750V PVC. Condutor na bitola 2,5mm ² , na cor branco, compostos por um fio sólido de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, classe 1 e isolamento composta de cloreto de polivinila (PVC/A), 70°C, tipo BWF, tensão de isolamento 450/750V, nas seções nominais e cores indicadas, de acordo com a NBR 6148 e a NBR 6880. Acondicionados em rolos lacrados de 100m. Não serão aceitos fios com isolamento solta ou de acabamento duvidoso (falhas na isolamento ou na impressão das características técnicas). | 1,15 |

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|-----|------|--|-------|
| 20 | 100 | Rolo | Fita isolante, adesiva plástica para BT, até 750 V, à base de PVC e extingüível à chama, na cor preta. Com 0,19 mm de espessura, largura de 19 mm e 20 metros de comprimento. Tração de ruptura de 35,6 N/cm, alongamento de 260%, tensão disruptiva de 11.500 Volts e classe de temperatura de 90°C, fabricação nacional. | 5,09 |
| 21 | 200 | Peça | Lâmpada de Vapor de Sódio de 150W E-40. Lâmpada vapor sódio com tubo de Descarga em Quartzo, com bulbo ovóide, fluxo luminoso ≥ 17.000 lumens, vida mediana ≥ 32.000 horas, base E-40, índice de reprodução de cores < 25 , temperatura de cor de 2.000K. Com certificado de qualidade ISO 9001 (do fabricante) anexo a proposta, e norma técnica NBR IEC 188. Fabricação inferior a cinco meses da data de entrega e garantia de 24 meses. Com selo Inmetro Procel (Revisão de 24 de fevereiro de 2014) e aprovada pelo CEIP-PUC/RS. (Ref: Osram, Philips ou equivalente). | 33,12 |
| 22 | 300 | Peça | Lâmpada de Vapor de (Mercúrio ou Metálica) de 250W E-40. Lâmpada vapor sódio com tubo de Descarga em Quartzo, com bulbo ovóide, fluxo luminoso de 31.100 lumens, vida mediana de 32.000 horas, base E-40, índice de reprodução de cores < 25 , temperatura de cor de 2.000K. Com certificado de qualidade ISO 9001 (do fabricante) anexo a proposta, e norma técnica NBR IEC 188. Fabricação inferior a cinco meses da data de entrega e garantia de 24 meses. Com selo Inmetro Procel (Revisão de 24 de fevereiro de 2014) e aprovada pelo CEIP-PUC/RS. (Ref: Osram, Philips ou equivalente). Ver observações no final: | 45,66 |
| 23 | 500 | Peça | Lâmpada de Vapor (Mercúrio ou Metálica) de 400W E-40. Lâmpada vapor sódio com tubo de Descarga em Quartzo, com bulbo ovóide, fluxo luminoso de 56.500 lumens, vida mediada de 32.000 horas, base E-40, índice de reprodução de cores < 25 , temperatura de cor de 2.000K. Com certificado de qualidade ISO 9001 (do fabricante) anexo a proposta, e norma técnica NBR IEC 188. Fabricação inferior a cinco meses da data de entrega e garantia de 24 meses. Com selo Inmetro Procel (Revisão de 24 de fevereiro de 2014) e aprovada pelo CEIP-PUC/RS. (Ref: Osram, Philips ou equivalente) Ver observações no final: | 57,14 |
| 24 | 400 | Peça | Lâmpada de Vapor de Sódio de 70 W E-27. Lâmpada vapor sódio com tubo de Descarga em Quartzo, com bulbo ovóide, fluxo luminoso de 5.730 lumens, índice de reprodução de cores < 25 , temperatura de cor de 2.000K, vida mediana de 32.000 horas, base (soquete) de fixação tipo E27. De acordo com a norma técnica NBR 662. Fabricação inferior a cinco meses da data de entrega e garantia de 24 meses. Com selo Inmetro Procel (Revisão de 24 de fevereiro de 2014) e aprovada pelo CEIP-PUC/RS. (Ref.: Philips ou equivalente) Ver observações no final: | 23,20 |
| 25 | 400 | Peça | Lâmpada Fluorescente Compacta espiral de 20W – 220V / E-27. Lâmpada fluorescente compacta com reator eletrônico incorporado à base de rosca E-27, tensão nominal de 220V de 60Hz, fluxo luminoso de 1.200 lumens, temperatura de cor 6.500K, acendimento imediato, vida mediana de 8.000 horas. Deve ter dimensões apropriadas para substituir uma | 12,26 |

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|-----|------|--|-------|
| | | | lâmpada incandescente de 60W. Deve ter certificado do INMETRO classificação "A", com um ano de garantia. | |
| 26 | 400 | Peça | Lâmpada Fluorescente Compacta espiral de 30W – 220V / E-27. Lâmpada fluorescente compacta com reator eletrônico incorporado à base de rosca E-27, tensão nominal de 220V de 60Hz, fluxo luminoso de 1.700 lumens, temperatura de cor 6.400K, acendimento imediato, vida útil superior a 6.000 horas. Deve ter dimensões apropriadas para substituir uma lâmpada incandescente de 60W. Deve ter certificado do INMETRO classificação "A", com um ano de garantia. | 21,79 |
| 27 | 500 | Peça | Lâmpada Fluorescente Compacta espiral de 46W – 220V / E-27. Lâmpada fluorescente compacta com reator eletrônico incorporado à base de rosca E-27, tensão nominal de 220V de 60Hz, fluxo luminoso de 2.900 lumens, temperatura de cor 6.400K, acendimento imediato, vida útil superior a 6.000 horas. Deve ter certificado do INMETRO classificação "A", com um ano de garantia. | 33,42 |
| 28 | 100 | Peça | Lâmpada Fluorescente de 28W. Lâmpada fluorescente tubular de 28W, fluxo luminoso de 2.900 lumens à 35°C, índice de reprodução de cores de 80%, vida útil média ≥ 24.000 horas, bulbo com 16mm de diâmetro, base tipo G5, para uso com reator de partida rápida. Fabricado de acordo com a norma técnica NBR IEC 60081. | 9,07 |
| 29 | 100 | Peça | Lâmpada Fluorescente de 40W. Lâmpada fluorescente tubular de 40W, fluxo luminoso de 2.700 lumens, índice de reprodução de cores de 70, vida útil de 7.500 horas, bulbo com 33mm de diâmetro, base tipo G13, para uso com reator de partida rápida. Fabricado de acordo com a norma técnica NBR IEC 60081. | 7,49 |
| 30 | 50 | Peça | Lâmpada halógena refletora, tipo PAR 38, cor verde, rosca E-27, 80W, 220V, vida útil ≥ 2.000 horas. | 25,21 |
| 31 | 600 | Peça | Lâmpada Vapor Mercúrio 125W E-27. Lâmpada vapor de mercúrio alta pressão, com bulbo elipsoidal, fluxo luminoso de 6.300 lumens, vida mediana de 20.000 horas, base E-27, Com certificado de qualidade ISO 9001 (do fabricante) anexo a proposta, e norma técnica NBR IEC 188. Fabricação inferior a cinco meses da data de entrega e garantia de 24 meses assinada pelo fabricante com firma reconhecida em cartório. (Ref: Osram, Philips, GE ou equivalente) | 16,64 |
| 32 | 100 | Peça | Luminária compacta de emergência, tipo sobrepor, iluminação com 30 LED's de 1,5W, temperatura de cor 6.400K, fluxo luminoso de 720lm, autonomia da bateria interna de 12 horas, corpo em material plástico resistente e difusor em acrílico transparente, dimensões aproximadas de 21x7x5cm (compr. x larg. x alt.), com rabicho e plugue padrão brasileiro, tensão de alimentação de 220Volts/60Hz. | 26,97 |

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|-------|------|---|--------|
| 33 | 500 | Peça | Luminária pública, fechada, IP 66, para 1 lâmpada vapor de mercúrio de 125 W, ovoide, com corpo refletor em alumínio repuxado, polido por sistema de abrillhantamento eletroquímico, acabamento anodizado e selado, refrator fechado em policarbonato transparente, estabilizado contra raios ultravioletas, soquete de porcelana E-40, com contatos providos de mola anti-vibratória para evitar o desrosqueamento da lâmpada, rabeta em alumínio injetado para braço de Ø 25,4 mm, fechados em aço inox 304, vedação resistente ao calor. Com braço metálico reto de 1,5 m de comprimento, inclinação de 15°, diâmetro externo de Ø 25,4 mm e parede mínima de tubo de 1,5 mm, sistema de fixação da sapata em perfil "U" sem solda (com dois parafusos), em chapa 1,5 mm de espessura, galvanizado a fogo, sem rebarbas. | 72,54 |
| 34 | 200 | Peça | Luminária pública, fechada, IP 66, para uma lâmpada vapor de sódio 70 W, com corpo refletor em alumínio repuxado, polido por sistema de abrillhantamento eletroquímico, acabamento anodizado e selado, refrator fechado em policarbonato transparente, estabilizado contra raios ultravioletas, soquete de porcelana E-27 com contatos providos de mola anti-vibratória para evitar o desrosqueamento da lâmpada, rabeta em alumínio injetado para braço de Ø 25,4 mm, fechados em aço inox 304. | 79,97 |
| 35 | 300 | peça | Luminária pública multifacetada fechada com policarbonato liso. Encaixe para tubo de até 48,3mm. E40. | 113,15 |
| 36 | 300 | Peca | Luminária pública com policarbonato liso e fixação de no mínimo 48,3mm. E 40 | 108,54 |
| 37 | 200 | Peça | Plafon plástico, simples, de sobrepor para uma lâmpada de até 60 W, base E-27, suporte de porcelana, 250V | 3,44 |
| 38 | 50 | Peça | Projeter 400W com alojamento para reator. Projeter para uma lâmpada de vapor metálico de 400 W, corpo refletor em alumínio alto brilho, vidro temperado, laterais em alumínio fundido com pintura epóxi, soquete E-40, com alças para fixação em chapa de aço com pintura epóxi. | 221,37 |
| 39 | 1.000 | Peça | Reator para Lâmpada Vapor de Sódio de 70 W, com núcleo magnético constituído de chapas de aço silício, bobinas executadas em fio de cobre eletrolítico classe térmica mínima de 180°C, impregnados com resina de poliéster e carga à base de quartzo. Invólucro fabricado em chapa de aço com espessura de 1,2mm com tratamento anticorrosivo e galvanizado a fogo de acordo com a NBR 6323. De uso externo, com alça de fixação em postes. Ignitor incorporado. Alto fator de potência, tensão nominal de 220 V e frequência de 60 Hz. Perdas elétricas não superiores a 12 Watts. Fabricado de acordo com a norma técnica NBR 13.593. Garantia de 2 anos a contar da data de emissão da nota fiscal de compra, dada pelo fabricante. Deve ter certificado do INMETRO e selo Procel. | 53,53 |

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|------|------|---|--------|
| 40 | 500 | Peça | REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 70W (interno). Com núcleo magnético constituído de chapas de aço silício, bobinas executadas em fio de cobre eletrolítico classe térmica mínima de 180°C, impregnados com resina de poliéster e carga à base de quartzo. Invólucro fabricado em chapa de aço com espessura de 1,2mm com tratamento anticorrosivo de acordo com a NBR 6323. De uso interno. Ignitor incorporado. Alto fator de potência, tensão nominal de 220 V e frequência de 60 Hz. Perdas elétricas não superiores a 12 Watts. Fabricado de acordo com a norma técnica NBR 13.593. Garantia de 2 anos a contar da data de emissão da nota fiscal de compra, dada pelo fabricante. Deve ter certificado do INMETRO e selo Procel. | 45,71 |
| 41 | 700 | uni | Parafuso galvanizado 1/2 x 200 | 5,83 |
| 42 | 1000 | Peça | Relé Fotoelétrico. Com sistema de operação que acende e apaga lâmpadas em função da variação do fluxo luminoso ambiente. Sistema construtivo eletromagnético de corrente alternada. Corpo em polipropileno estabilizado na cor cinza. Pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem. Contato de carga tipo NF que aciona a carga à noite. Célula fotoelétrica tipo CDs com encapsulamento blindado de resposta instantânea. Potência de 1000W (carga resistiva) e 1.800VA em 220V (carga indutiva). Frequência de 50 / 60Hz. Ponto de carga de 10 lux (faixa de 3 a 20 lux). Desligamento com relação 1a, 2 a 4 vezes ao ligamento. Opera na faixa de temperatura de -5° e +50°C. Índice de proteção IP 54. De acordo com as normas técnicas ABNT 5123/98. Não serão aceitos relés com sistema construtivo eletrônico. | 32,34 |
| 43 | 200 | Peça | Suporte para lâmpada E-27. Porta lâmpada, rosca E-27, em porcelana branca, com plaquetas embutidas, soquete em latão, encaixe para fixação anti-giro com travessa de até 18 mm de largura, 4A - 250V para fios de 0,5 a 2,5mm ² , uso incorporado para luminária (plafoiner). Conforme NBR 8346. | 3,06 |
| 44 | 4 | Peça | Telefone sem fio com as seguintes especificações técnicas: Frequência de 2,4GHz; Identificador de chamadas (DTMF, FSK); Tecnologia Voice Enhancer (Sistema Anti Ruído); Indicador inteligente (Led pisca rapidamente quando entra uma chamada e lentamente quando tem recado na secretária eletrônica); Viva Voz digital; Agenda para 50 números e nomes; Registro das 50 últimas chamadas recebidas; Registra as 5 últimas chamadas efetuadas; Flash programável; Controle de volume: Ringue: 04 / Voz: 03 / VV: 06 níveis. | 298,20 |
| 45 | 220 | M | Cabo de alumínio 2x10mm ² (duplex), auto-sustentado, condutor fase com isolamento em XLPE, 90°C, na cor preta, com isolamento 0,6/1kV e condutor neutro com alma de aço (CAA) sem isolamento, conforme norma NBR 8182. Fornecido em vão único | 2,20 |
| 46 | 10 | M | Fio rígido de cobre 1 x 6,0mm ² , PVC - 750 V, (Preto F) | 2,70 |
| 47 | 10 | M | Fio rígido de cobre 1 x 6,0mm ² , PVC - 750 V (Azul N) | 2,70 |
| 48 | 20 | M | Fio rígido de cobre 1 x 6,0mm ² , PVC - 750 V, (Verde T) | 2,70 |

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|----|----|--|--------|
| 49 | 40 | M | Cabo flexível de cobre 2 x 2,5 mm ² , EPR - 0,6 / 1kV (F+N) | 3,23 |
| 50 | 2 | BR | Eletroduto de PVC rígido, c/ rosca BSP, Ø3/4", cor preta (barra de 3m), conforme norma NBR 6150 | 7,20 |
| 51 | 8 | PC | Curva 90° em PVC rígido preto, rosqueável, Ø3/4", conforme Norma NBR 6150 | 2,05 |
| 52 | 8 | PC | Luva de PVC rígido preto, rosqueável, Ø3/4", conforme Norma NBR 6150 | 1,10 |
| 53 | 2 | BR | Eletroduto de PVC rígido, c/ rosca BSP, Ø1/2", cor preta (barra de 3m), conforme norma NBR 6150 | 5,07 |
| 54 | 2 | PC | Luva de PVC rígido preto, rosqueável, Ø1/2", conforme Norma NBR 6150 | 0,97 |
| 55 | 2 | PC | Bucha fundida em liga de alumínio silício, rosca BSP, Ø 3/4" | 0,57 |
| 56 | 2 | PC | Arruela fundida em liga de alumínio silício, rosca BSP, Ø 3/4" | 0,63 |
| 57 | 1 | PC | Bucha fundida em liga de alumínio silício, rosca BSP, Ø 1" | 1,05 |
| 58 | 1 | PC | Arruela fundida em liga de alumínio silício, rosca BSP, Ø 1" | 1,03 |
| 59 | 2 | M | Fita de aço inox 304; 0,5 x 19 mm (espessura x largura) | 2,78 |
| 60 | 4 | PC | Selo em aço inox 304 para fita de aço | 0,80 |
| 61 | 1 | PC | Caixa de medição monofásica, dimensões de 337 x 202 x 235 mm (h x L x P), com lente de Ø 100mm, confeccionada em policarbonato com espessura de 3 mm, com proteção U.V e antichama. Deve possuir no fundo do corpo suportes para passagem de cinta metálica para fixação do conjunto em poste. A tampa possui janela de acesso ao disjuntor com orifício para aplicação de cadeado. Conforme modelo CMD1-N5 e padrão CEEE - RGE - AES-SUL - CERTEL (CPOL). | 164,70 |
| 62 | 1 | PC | Quadro de sobrepôr, em material termoplástico, cor cinza, com placa de montagem, sem embutes, tampa opaca alta, com fechamento da porta por parafusos e borracha de vedação em todo o contorno da mesma, IP-66, dimensões de 380x300x170mm | 76,24 |
| 63 | 1 | PC | Mini-disjuntor 1 x 40A, 6 kA/220 V, curva C, padrão DIN | 14,08 |
| 64 | 1 | PC | Mini-disjuntor 1 x 16A, 6kA/220V, curva C, padrão DIN | 13,57 |
| 65 | 1 | PC | Mini-disjuntor 1 x 6A, 6kA/220V, curva C, padrão DIN | 13,57 |

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|----|----|--|--------|
| 66 | 1 | M | Trilho DIN 35mm, tipo perfurado, acabamento pré-galvanizado | 9,60 |
| 67 | 8 | UN | Poste de concreto, tipo cônico, comprimento de 9 metros, capacidade de 300 daN, Certel | 834,51 |
| 68 | 8 | PC | Braço para luminária do tipo curvo em tubo de aço carbono 1020, Ø 52 mm, chapa com 2,00 mm de espessura, galvanizado a fogo com camada de proteção de no mínimo 80 micra de zinco por face, conforme a NBR 6323, 7399 e 7400, projeção horizontal de 2.481 mm e vertical de 2.185 mm, com ângulo de inclinação final de 0°. Sistema de fixação (sapata) em chapa de aço perfil U, com parede da sapata de 4,75mm, com solda, com encaixe para duas abraçadeiras. De acordo com o Anexo 1. | 435,67 |
| 69 | 24 | PC | Cinta para poste circular, fabricada em chapa de aço carbono 1010/1020, galvanizado a fogo, Ø 180 mm, acompanha dois parafusos francês 16x70mm e porca | 17,70 |
| 70 | 10 | PC | Armação secundária, um estribo, galvanizado a fogo, pesada 5mm | 9,52 |
| 71 | 10 | UN | Isolador roldana de 1 leito, de procelana, para AS11 | 6,01 |
| 72 | 8 | PC | Luminária Pública tipo LED (Light Emitting Diode), potência máxima de 180 W; corpo e alojamento em alumínio injetado à alta pressão, com espessura mínima de 2 (dois) milímetros, driver dimerizável, módulos, placas de LEDs e vidro plano temperado (com IK 08) para proteção do corpo ótico, acabamento em pintura eletrostática com resina de poliéster em pó na cor cinza; não deverá possuir peças constituídas de policarbonato; composta por no mínimo 54 LED's com temperatura de cor entre 4.000 e 5.000K; fluxo luminoso mínimo da luminária de 18.200 lumens, com Índice de Reprodução de Cor igual ou maior que 75; conjunto óptico com proteção contra radiação UV e anti-ofuscamento; possibilitar a troca de módulos LED's do driver e do protetor contra surto, ter acesso às conexões, sem auxílio de ferramentas e sem a necessidade da troca do corpo (da carcaça); a passagem dos fios 27,67 devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos. Fixação de braços com diâmetro entre 48,0 e 60,3 mm, realizada lateralmente através de parafusos; possuir dispositivo de ajuste de nível; possuir massa (peso) máximo de 7 kg com os equipamentos; grau mínimo de proteção IP 66 no conjunto óptico e no alojamento da fonte de alimentação/driver, ter grau de proteção contra impacto IK09, deve funcionar em locais com temperatura ambiente de -10°C até +50° C; com base para relé fotoelétrico; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, | 924,82 |
| 73 | 8 | PC | Relé fotoeletrônico, potência de 1.000 W ou 1.800 VA, tensão de alimentação de 105 a 305 Volts, com sistema fail-off (lâmpada apaga em caso de falha), contato NF em | 27,67 |

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|----|----|---|-------|
| | | | operação, liga de 3 a 20 Lux, desliga com máximo de 40 Lux, protegido com varistor de 184 J, padrão ABNT. Consumo de energia menor que 0,5 W. Rigidez dielétrica de 2.500 Volts. Com sensor tipo silício foto transistor, tempo de retardo de 3 a 5 segundos. Princípio de funcionamento eletrônico. Tampa em policarbonato estabilizada com proteção UV, base em polipropileno e gaxeta de vedação em EVA. Durabilidade dos contatos maior que 15.000 operações. Fechamento dos contatos do relé em zero Volt. Pinos de contato em latão estanhado. Índice de proteção não inferior a IP 65. Com mapa de marcação indelével. Em conformidade a norma técnica ABNT NBR 5123/2016. Garantia mínima de 5 (cinco) anos, com gravação a laser no corpo do término da garantia. Deverá ser apresentada amostra física do produto e cópia do Relatório de Ensaio de Laboratório acreditado pela CGCRE (junto com a proposta, antes da entrega). | |
| 74 | 20 | M | Cabo de cobre nu # 16mm ² , têmpera meio dura, classe 2A | 10,33 |
| 75 | 4 | PC | Conector reforçado para haste terra Ø 5/8" | 4,30 |
| 76 | 4 | PC | Haste cobreada para aterramento, tipo Cooperweld, camada de cobre de 254µm, Ø 5/8", C = 2,40m | 39,20 |

1.2 – As quantidades a serem utilizadas serão definidas através de autorização, que só poderá ser emitida no prazo de validade do registro de preços correspondente, **o que neste caso é de 01 (um) ano.**

1.3 - **A entrega deverá ocorrer de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, mediante formalização de pedido escrito, tendo validade de 1 (um) ano o contrato. O prazo para a entrega é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação da Secretaria, por conta do fornecedor vencedor.**

1.4 – Os materiais que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações serão devolvidos, e serão sumariamente não recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização do produto.

1.5 – Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados **com até 2 (duas) casas após a vírgula.**

1.6. A licitante vencedora deverá substituir, em até 02 (dois) dias, toda e qualquer mercadoria que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada imprópria para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

1.7. As quantidades são máximas, podendo, no entanto a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.

1.8. No valor apresentado em proposta, deverão estar inclusas todas as despesas com fretes de entrega, que deverão ocorrer junto as Secretarias.

2 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PRESENCIAL:

2.1. A sessão presencial será realizada no dia 29/03/2018, com início às 8 horas, horário de



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Brasília/DF, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua 4 de Julho, 7190, Bairro Centro, PAVRAMA/RS.

2.2. Será utilizado o sistema Portal de Compras Públicas, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará pregoeiro e equipe de apoio, dando suporte e agilidade ao certame.

2.3. O horário de encerramento da sessão presencial ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

2.4. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar credenciamento, conforme indicado no capítulo 5.

2.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão presencial na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

3.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

3.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.6. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua 4 de Julho, 7220, Bairro Centro, Cidade de PAVRAMA/RS, fone: (51) 3761.1044.

4 – DO CADASTRO:

4.1. O cadastro dos licitantes poderá ser feito antecipadamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo qualquer dúvida que não for possível ser sanada no site, entrar em contato diretamente na central do portal, em Brasília/DF, pelo fone – (61) 3120-3737.

4.2. Poderão participar da licitação todas as empresas qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco dos participantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Antes do início da Sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo documento legal de identidade e comprovando, por meio de instrumento apropriado (anexo 01), poderes para formulação de propostas (lances verbais), ofertas, descontos e todos os demais atos inerentes e necessários ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por Procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa dos poderes contidos no inciso anterior (5.1).

5.3. Fazendo-se representar o participante, por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá o representante comprovar ser o responsável legalmente, e que lhe é permitido assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 5.1 a 5.5, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

5.7. Junto do credenciamento poderá ser apresentada a comprovação fornecida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual (nesse caso documento correspondente), caso a empresa queira beneficiar-se dos benefícios da LC 123/2006.

5.7.1 – A Certidão Simplificada não poderá ter sido emitida no prazo maior do que 60 (sessenta) dias anteriores a abertura do Pregão.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no capítulo 2 deste Edital.

6.2. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes entregarão os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.

6.3. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu averso as seguintes



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

informações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”

6.4. O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu averso, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”

6.5. Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – concernente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – concernente à Documentos de Habilitação.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social da licitante, nº. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da homologação do certame;

c) Cotação, com preço unitário e total por item, do objeto licitado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Na cotação de preços serão aceitos somente 03 (três) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, a Comissão de Licitações estará autorizada a adjudicar os itens desconsiderando a quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo três casas decimais após a vírgula;

d) Marca dos produtos cotados;

e) Nome, assinatura e qualificação do representante.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

7.7. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de apresentação **do menor preço unitário por item**, do objeto do Edital, observado o prazo de entrega do objeto licitado neste Edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.2 poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta, deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) Contrato social com todas as alterações ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto da presente licitação ou documento equivalente para as MEIs;
- g) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas a este edital;
- h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no anexo 02 deste edital;
- i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo 03 deste edital; e
- j) Alvará de localização da empresa.

9.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de PAVERAMA, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

9.5. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.3. Da reunião, o sistema Cidade Compras lavrará ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.7. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

11.8. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de PAVERAMA.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. nono e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade **de 1 (um) ano**.

13.2. Após a homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de contrato, pois a Administração opta por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

13.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.

13.5. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do Registro **1 (um) ano**.

13.6. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

13.7. O Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de PAVERAMA e que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.7.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.7.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no Registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Edital.

14 – DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO:

14.1. A quantidade a ser adquirida poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo as secretarias responsáveis promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderão:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3.1. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais deverão proceder à revogação da Homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Edital;
- b) não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa das Secretarias Municipais.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.

16 - DO CONTRATO

16.1 A homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através da Ata de Registro de Preços, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital e da Ata de Registro de Preços emitida pelo programa, valendo este como instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10 % sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama pelo período de até 2 (dois) anos.

16.2. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no art. 13 do Decreto 1674/2010.

17 – DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

17.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da respectiva Secretaria (Ordem de Compra), com a despesa da entrega por conta do fornecedor.

17.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

17.3. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega podrá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

17.4. A entrega dos materiais é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Público em embalagens apropriadas.

17.5. Deverá ser observada a legislação pertinente para cada material/produto, com suas respectivas autorizações.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1 Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

a) os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos;

b) as despesas com transporte e entrega dos materiais/produtos nos locais indicados.

19 - DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pelos servidores: Rosicler Flach, pela Secretaria da Educação e Cultura; Viviane Altenhofen, pela Secretaria Municipal da Saúde; Sandra Salet Lorenzetti, pelo CRAS; Renato Allebrandt, pela Secretaria Municipal de Obras, Mauro Adelar Scheuermann pela Secretaria Municipal da Agricultura e meio Ambiente, Julio Cesar Bruxel pela Fiscalização e Ezequiel Ricardo Althaus pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

19.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos materiais fornecidos.

19.3. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria respectiva ao receber os materiais, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

19.4. O recebimento definitivo dos materiais será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos materiais, após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

19.5. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os materiais recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.

19.6. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

19.7. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.4.10.2007, 5.20.76.2011, 6.12.47.2016, 6.12.41.2014, 6.12.41.2043, 6.12.47.2015, 6.27.103.2020, 7.8.29.2026, 7.8.29.2042, 8.26.101.2028, 8.15.67.2031, 8.27.104.2032 e 8.17.60.2035.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

21 - DO PAGAMENTO

21.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.

21.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 19.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

21.2.1. Se aprovado o material pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 19.6.

21.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

21.4. O Contratante (Município) poderá fazer o pagamento em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade à Contratada.

21.5. O prazo previsto no item 21.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 21.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. São obrigações da Contratada:

23.1.1. entregar os materiais, nos termos da condição 17;

23.1.2. entregar os materiais, com as mesmas características indicadas na proposta;

23.1.3. atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 19, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

23.1.4. reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de PAVERAMA, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

24 - DAS SANÇÕES

24.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) homologados em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas subcondições 17.2, 19.5 e 23.1.4.

24.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 13 deste



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de PAVERAMA e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

24.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de PAVERAMA e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

24.4. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 25, poderá o Contratante:

a) aplicar multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

b) e determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

24.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

24.6. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

24.7. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.

24.8. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

24.9. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

25 – DA RESCISÃO

25.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, nos seguintes casos:

25.1.1. quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 24.1, aplicadas à contratada, for superior a 15 % sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

25.1.2. rejeição, pela fiscalização, do(os) material(ais) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 19.5;

25.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada.

25.1.4. e ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

25.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

26 - DO FORO

26.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia, com renúncia expressa a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

27.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de PAVERAMA.

27.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

27.5. O Município de PAVERAMA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

27.6. O Município de PAVERAMA se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

PAVERAMA, 15 de março de 2018.

VANDERLEI MARKUS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL PAVERAMA – RS
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.
Nº 012/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(data, nome e função na empresa)



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 02 DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

....., inscrito no CNPJ sob Nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade Nº e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 03 (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ